

Edital FAPEMA nº 09/2024
**SELEÇÃO DE MONITORES PARA A SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
(SNCT) MARANHÃO 2024**

O Governo do Estado do Maranhão e a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI), por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (FAPEMA), com o objetivo de disseminar o conhecimento científico e popularizar a ciência através da linha de ação “**Popularização da Ciência**”, tornam público o presente edital e convidam os interessados a inscrever-se nos termos aqui estabelecidos, visando a seleção de estudantes para realizar atividades de monitoria durante a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT).

1 INTRODUÇÃO	1
2 OBJETIVO	1
3 RECURSOS FINANCEIROS E SUA APLICAÇÃO	1
4 PÚBLICO-ALVO E ATRIBUIÇÕES DO(A) MONITOR(A)	2
5 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE	3
6 SUBMISSÃO ELETRÔNICA DAS CANDIDATURAS	3
7 SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS CANDIDATURAS	5
8 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO	5
9 RECURSOS, REVOGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	6
10 IMPLEMENTAÇÃO	7
11 BENEFÍCIOS E OBRIGAÇÕES DO(A) MONITOR(A)	7
12 BASE LEGAL E DOCUMENTOS	8
13 DISPOSIÇÕES FINAIS	9
14 CRONOGRAMA	9
ANEXO I - Declaração de Disponibilidade.....	10

1 INTRODUÇÃO

1.1 A Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) no Estado do Maranhão é um evento organizado anualmente pelo Governo do Maranhão por meio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI), e tem como objetivo principal divulgar e tornar acessível a toda a população o conhecimento científico.

1.2 O tema da 21ª SNCT é “**BIOMAS DO BRASIL: DIVERSIDADE, SABERES E TECNOLOGIAS SOCIAIS**”, será realizada de **14 a 18 de outubro de 2024**, das 9h às 18h, de forma presencial, na cidade de **São Luís - MA**.

2 OBJETIVO

2.1 Selecionar estudantes para realizar atividades de monitoria, na modalidade presencial, durante a realização da 21ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT 2024) na cidade de São Luís - MA.

3 RECURSOS FINANCEIROS E SUA APLICAÇÃO

3.1 Serão destinados a este Edital recursos financeiros no valor total de **R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)** oriundos do Governo do Estado do Maranhão e definidos na programação financeira da FAPEMA, conforme classificação orçamentária do Quadro 1.

Quadro 1. Classificação Orçamentária

DADOS ORÇAMENTÁRIOS	
Unidade Orçamentária	24202 (FAPEMA)
Ação	4290 (Popularização da Ciência)
Subação	11145 (Divulgação Científica - Bolsas)
Fonte	500 (Tesouro Estadual)
Recursos Financeiros	R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)
Modalidade	Bolsa
Vigência	1 (um) mês

3.2 Serão classificados(as) até **60 (sessenta) monitores(as)** que estejam adimplentes com a Fundação e atendam aos critérios de elegibilidade, listados conforme ordem de inscrição e número de vagas reservadas para cada perfil nos devidos turnos (Conforme **Quadro 2**).

Quadro 2. Distribuição das vagas

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS		
MODALIDADE	TURNOS	NÚMERO DE VAGAS
Ampla Concorrência - AC	Matutino	15
	Vespertino	15
Pessoa com deficiência - PcD	Matutino	04
	Vespertino	04
Pretos, Pardos e Indígenas - PPI	Matutino	11
	Vespertino	11
TOTAL		60

3.3 A distribuição das vagas respeita o Estatuto Estadual da Igualdade Racial (Lei nº 11.399, de 28 de dezembro de 2020) e as políticas de inclusão e participação social do Governo do Estado adotadas pela FAPEMA, garantindo a participação de todos(as).

3.4 Uma parcela de 50% (trinta por cento) das bolsas será destinada às cotas, conforme a seguir: a) pessoas com deficiência - PcD (13,33%), e b) Pretos, Pardos e Indígenas - PPI (36,66%).

3.5 Em caso de não preenchimento do número de vagas para candidatos às cotas, e não existam candidatos qualificados em número suficiente para que o percentual supracitado seja atingido, essas vagas serão redistribuídas para Ampla Concorrência (AC) conforme turno de origem.

3.6 Os(as) monitores(as) receberão uma bolsa no valor de R\$190,00 (cento e noventa reais), na modalidade Bolsa de Monitoria para Eventos (BEV-M), que será paga no mês subsequente ao evento. Os(as) monitores(as) receberão alimentação durante o evento.

3.7 O presente edital prevê recursos apenas para o pagamento da bolsa descrita, sendo outros gastos de responsabilidade do candidato.

4 PÚBLICO-ALVO E ATRIBUIÇÕES DO(A) MONITOR(A)

4.1 O público-alvo são estudantes de Graduação matriculados regularmente em Instituições de Ensino e/ou Pesquisa públicas ou privadas, sediadas no Estado do Maranhão, em todas as áreas do conhecimento.

4.2 Os(As) monitores(as) selecionados(as) serão distribuídos(as) nos diversos espaços da SNCT-MA 2024, durante os dias **14 a 18 de outubro de 2024**, das 9h às 18h, de forma presencial com jornada de 4h30min/dia (quatro horas e meia por dia), na cidade de São Luís - MA.

4.3 São atribuições do(a) monitor(a):

- I – Apoiar as atividades que **antecedem** o evento, como:
 - a. Participar das reuniões preparatórias estabelecidas pela Coordenação do Evento/SECTI;
 - b. Organizar os espaços do evento, conforme programação.
- II – Desenvolver as atividades que lhes forem atribuídas **durante** o evento, como:
 - a. Cumprir seus horários nos espaços designados de acordo com direcionamento da Coordenação do Evento/SECTI;
 - b. Organizar e monitorar os espaços onde ocorrerão as atividades;
 - c. Recepcionar, auxiliar e esclarecer dúvidas dos participantes e expositores.
- III – Apoiar atividades ao **término** do evento, como:
 - a. Prestar informações solicitadas pela Coordenação do Evento/SECTI;
 - b. Auxiliar na verificação de espaços e materiais.

5 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.1 Os critérios de elegibilidade estabelecidos são obrigatórios e a **ausência ou não atendimento** a qualquer um deles resultará no **indeferimento da candidatura**. São critérios de elegibilidade:

- a. Possuir conta corrente no Banco do Brasil, como titular (não será aceita conta-poupança);
- b. Ser estudante de graduação e estar regularmente matriculado(a) em instituições de ensino e/ou pesquisa públicas ou privadas, sediadas no Estado do Maranhão;
- c. Ter cadastro disponível e atualizado nas plataformas PATRONAGE da FAPEMA (<https://patronage.fapema.br/>) e Lattes do CNPq (www.lattes.cnpq.br/);
- d. Ser residente na região metropolitana de São Luís - MA (São Luís, São José de Ribamar, Paço do lumiar e Raposa);
- e. Ter disponibilidade para participar do treinamento e de todo o evento da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) 2024, em São Luís - MA.
- f. Estar apto a executar as atividades previstas no item 4.3 sem impedimento de qualquer natureza.
- g. Estar adimplente com a FAPEMA na submissão da proposta até a etapa de contratação. A confirmação é realizada pela equipe técnica da FAPEMA por meio da consulta à plataforma Patronage.

6 SUBMISSÃO ELETRÔNICA DAS CANDIDATURAS

6.1 O(A) candidato(a) poderá submeter uma única candidatura neste Edital.

6.2 A proposta deve ser submetida online, mediante preenchimento e envio do formulário eletrônico disponível na página da FAPEMA (<https://patronage.fapema.br/>).

6.3 No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher corretamente o formulário eletrônico de solicitação (telefone, endereço e e-mail devidamente atualizados) e especificar no formulário as seguintes informações nos campos solicitados:

- a. Título do Projeto: "21ª SNCT: BIOMAS DO BRASIL: DIVERSIDADE, SABERES E TECNOLOGIAS SOCIAIS";
- b. Instituição/Local onde o projeto será desenvolvido: "SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI"
- c. Modalidade: Ampla Concorrência - AC; Pessoas com Deficiência - PcD; Pretos, Pardos e Indígenas - PPI. **Selecionar modalidade em que deseja concorrer**
- d. Turno de Disponibilidade: Informar apenas 01 (um) turno, sendo ele Matutino ou Vespertino.

6.4 Deverão ser anexados eletronicamente os seguintes documentos descritos abaixo, em formato "PDF" com o tamanho máximo de 02 (dois) *megabytes*:

- a. **RG e CPF (frente e verso);**
- b. **Comprovante de matrícula** da Instituição de Ensino emitido nos últimos 90 dias;
- c. **Currículo Lattes** atualizado do(a) candidato(a) emitido pela plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);
- d. **Comprovante de dados bancários** (Extrato informando agência e conta corrente no Banco do Brasil) de titularidade do proponente para o recebimento da bolsa;
- e. **Declaração de disponibilidade** de participação no treinamento e no evento durante o período de 14 a 18 de outubro de 2024, devidamente assinada (modelo disponível no ANEXO I).
- f. **Comprovante de residência fixa** (Conta de água ou conta de energia elétrica atualizada) **em nome do(a) proponente ou de terceiros, conforme situações previstas no item 6.5.**

6.5 Para proponentes que morem em residências em que a titularidade esteja em nome de terceiros, a validação dos comprovantes serão com base nos seguintes documentos que deverão ser acrescentados no mesmo pdf:

- a. Para moradia em nome de parentes próximos (mãe, pai e cônjuge), deverá acrescentar o RG do proprietário do imóvel e documento que comprove o vínculo familiar (RG do candidato ou certidão de nascimento mostrando o campo filiação no caso de mãe e pai); ou certidão de casamento (no caso do cônjuge);
- b. Para moradia alugada, deverá acrescentar o contrato de aluguel e RG do proprietário do imóvel;
- c. Para moradia cedida, deverá acrescentar declaração de Residência (disponível em: <https://www.fapema.br/modelos-e-documentos/>) e RG do proprietário do imóvel;
- d. Para proponente(s) indígenas que não possuam nenhuma das comprovações anteriores, deverão anexar Declaração de Residência em Território Indígena, disponível em: <https://www.fapema.br/modelos-e-documentos/>;
- e. Para candidatos(as) com vínculo efetivo em instituições públicas sediadas no estado do Maranhão será aceito o comprovante de vínculo como equivalente (Portaria de nomeação acrescida do último contracheque ou portaria de afastamento).

6.6 Após a submissão da proposta, não será permitido nenhum tipo de alteração ou submissão de documentos pendentes, com exceção dos casos analisados e deferidos pela Diretoria Científica na etapa de recurso de candidatura (item 9).

6.7 Serão aceitos, em todas as etapas deste edital, documentos com autenticação eletrônica nos termos do Decreto Nº 10.543 de 13/11/2020. Recomenda-se a assinatura digital pelo Portal de Assinatura Eletrônica da plataforma GOV.BR (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>) ou através do assinador FAPEMA (<https://assinador.fapema.br/login>) utilizando login e senha do Patronage.

6.8 A confirmação do recebimento da proposta será feita pelo sistema, de forma eletrônica. Para cada candidatura será emitido um “Comprovante de envio online”, com um código de controle, que a identifica durante toda a sua tramitação.

6.9 A FAPEMA não se responsabiliza por candidaturas não enviadas em decorrência de eventuais problemas técnicos externos à infraestrutura do sistema da Fundação.

6.10 O(A) candidato(a) é responsável pelo correto preenchimento do formulário de solicitação exigido neste Edital, assim como pela conferência de toda documentação obrigatória exigida, eximindo-se a FAPEMA dessa incumbência.

6.11 Caso sejam recebidas mais de uma proposta do mesmo candidato, será válida somente a proposta mais recente (a última enviada), sendo esta a proposta vigente e as demais serão indeferidas

7 SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS CANDIDATURAS

7.1 A seleção das candidaturas submetidas via PATRONAGE se dará por meio de análises e avaliações realizadas pela Comissão Técnica da FAPEMA com o apoio técnico, jurídico e administrativo dos servidores da SECTI.

7.2 Para a seleção são estabelecidas as seguintes etapas:

- a. Etapa I - Análise da Candidatura.
- b. Etapa II - Classificação das Candidaturas (ordenação das propostas).

7.3 A seleção será por meio da Análise das candidaturas submetidas via PATRONAGE, realizada pela Comissão Técnica da FAPEMA.

Parágrafo único. Não poderá integrar a Comissão Técnica qualquer pessoa que seja cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, ou tenha laços de amizade ou inimizade notória com o(a) proponente. É vedado ainda aos membros do Comitê julgar propostas em que haja conflito de interesses.

7.4 A Etapa I - Análise das Candidaturas, de caráter eliminatório, avalia se a proposta atende aos preceitos, prazos e a documentação estipulada neste edital com base nos seguintes critérios:

- a. Elegibilidade do(a) candidato(a);
- b. Observância ao prazo de submissão;
- c. Verificação do preenchimento completo e adequado do Formulário;
- d. Revisão da documentação requerida;
- e. Atendimento a outras solicitações específicas definidas neste Edital.

7.5 A Etapa II - Classificação das Candidaturas, de caráter classificatório, é a etapa que ocorrerá a ordenação dos candidatos e obedecerá:

- a. Atendimento da documentação apresentada conforme os critérios informados nos itens 5 e 6;
- b. Atendimento ao número de vagas por modalidade e turno de inscrição;
- c. Ordem de envio da candidatura na plataforma Patronage.

7.6 Em caso de empate, o desempate seguirá com o critério de idade. Dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme o Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003.

8 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 Após a deliberação da Equipe Técnica caberá à Diretoria Executiva da FAPEMA a decisão final e homologação.

8.2 Na divulgação dos Resultados serão indicados:

Etapa I - Análise de Candidatura

- a. Candidaturas Deferidas;
- b. Candidaturas Indeferidas.

Etapa II - Classificação das Candidaturas

- a. Aprovados;
- b. Cadastro Reserva.

8.3 Os Resultados Parciais serão publicados no portal da FAPEMA no endereço <http://www.fapema.br/>, assim como os Resultados Finais, sendo estes também disponibilizados no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

Parágrafo único. A responsabilidade por informar-se dos resultados de todas as etapas

deste edital cabe única e exclusivamente ao(à) candidato(a), não sendo aceitas quaisquer reclamações posteriores.

9 RECURSOS, REVOGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 Da decisão quanto à análise de candidatura, caberá interposição de recurso fundamentado à FAPEMA contra a decisão do Comitê de Seleção, apenas na Etapa I, no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da divulgação dos Resultados Parciais no portal da FAPEMA.

9.2 Os recursos deverão ser enviados à Diretoria Científica da FAPEMA, exclusivamente via PATRONAGE, através do ícone “Recorrer”, localizado na aba “Em Julgamento”.

Parágrafo único. Os recursos servem para dirimir dúvidas quanto à avaliação atribuída às propostas ao longo das etapas.

9.3 Recursos interpostos fora do prazo e/ou por outro meio que não seja o especificado neste edital não serão aceitos.

9.4 Após a submissão da proposta, não será permitido nenhum tipo de alteração ou análise de documentos pendentes por parte do(a) candidato durante a seleção, exceto nas condições especificadas no item 9.5.

9.5 Na análise de recursos da etapa I (análise de candidatura), poderão ser reconsideradas as candidaturas indeferidas em razão do envio de documentos (anexos) que apresentem vícios sanáveis meramente formais, desde que: a) O(A) candidato(a) interponha recurso administrativo fundamentado contra a decisão no prazo estabelecido em edital, através da plataforma PATRONAGE e apresente o documento correto, sanado dos vícios; b) A Diretoria Científica em sua análise do documento submetido na inscrição verifique que o problema identificado na candidatura se trate de vício sanável e que o novo documento enviado na etapa de recursos atenda os critérios de elegibilidade (item 5).

9.6 Não serão considerados vícios sanáveis meramente formais: a) preenchimento incorreto de formulário; b) documentos anexados de forma equivocada ou não apresentação de documentos exigidos neste certame; c) documento cujo conteúdo não supra a informação solicitada no certame; d) documentos que sejam considerados omissos as solicitações do presente edital após análise da Diretoria Científica.

9.7 Serão considerados vícios sanáveis meramente formais: assinatura em formatos de apresentação inadequados ao solicitado, datas equivocadas em documentos, informações pouco legíveis, diploma só frente sem verso, etc, sendo estes exemplos e não um rol taxativo.

9.8 Os recursos deferidos provenientes das situações previstas no item 9.5 e 9.7 só constarão como deferidos no Resultado Final da Etapa I, caso o(a) candidato(a) envie no sistema o documento correto, no prazo de até 02 (dois) dias corridos após a comunicação, enviada pela FAPEMA ao e-mail cadastrado no momento da submissão. Para isso o(a) candidato(a) deverá acessar a aba “Em julgamento”, clicar no ícone “Anexos” equivalente a sua solicitação, clicar no ícone excluir (✘) documento e anexar o documento apresentado e deferido na etapa de recurso.

9.9 Os Resultados Parciais divulgados poderão ser alterados por força dos recursos.

9.10 Resultado Final referente ao julgamento do recurso será definitivo, não cabendo qualquer outra análise.

9.11 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou suspenso, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPEMA, por

motivo de interesse público ou exigência legal, desde que devidamente justificada, sem que isso implique em direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.12 O candidato poderá impugnar os termos deste Edital até o 3º (terceiro) dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas.

Parágrafo único. Aqueles que submeterem suas candidaturas aos termos deste edital declaram o aceite do mesmo, não podendo entrar com recurso de impugnação mesmo que posteriormente venham apontar eventuais falhas ou imperfeições.

10 IMPLEMENTAÇÃO

10.1 Somente os(as) candidatos(as) aprovados e classificados na Etapa II deverão anexar no Patronage através da aba “em vigência”, clicar no ícone “serviços”, no prazo disposto no Cronograma de Atividades o **Termo de compromisso do bolsista** (modelo disponível em <https://www.fapema.br/modelos-e-documentos/>).

10.2 Documentos que requerem assinatura devem seguir a mesma orientação do item 6.7.

10.3 Após anexar a documentação, deverá assinar o formulário eletrônico de solicitação eletronicamente na plataforma PATRONAGE através do ícone “imprimir”, localizando o documento “formulário de solicitação” e, após leitura, clicando no botão “assinar eletronicamente”.

10.4 Caso o(a) proponente não apresente o documento solicitado no prazo estipulado no cronograma, após o Resultado da etapa II, será considerado(a) desistente.

10.5 Em caso de desistência, será convocado(a) o(a) proponente subsequente na ordem da lista de cadastro reserva, quando houver.

10.6 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente à seleção e/ou contratação, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos dela decorrentes.

10.7 Frente a documentação encaminhada e deferida pela FAPEMA será emitido um Termo de Outorga (T.O.) em nome do(a) proponente, que deverá ser assinado eletronicamente.

Parágrafo único. Para assinatura eletrônica do T.O., o(a) proponente deverá acessar na plataforma PATRONAGE a aba “Em Vigência”, clicar no ícone “imprimir”, localizar o T.O. e, após a leitura, clicar em “assinar eletronicamente”

10.8 Caso não ocorra o correto encaminhamento de documentação complementar, bem como não seja sanado pendências ou inadimplência, ou não apresente Termo de Outorga (T.O) assinado dentro do prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados a partir da emissão do T.O, o proponente será indeferido e então será convocado cadastro reserva.

10.9 O pagamento da bolsa será efetuado diretamente na conta do(a) beneficiário(a), após a assinatura do Termo de Outorga e Realização da SNCT, no mês subsequente.

11 BENEFÍCIOS E OBRIGAÇÕES DO(A) MONITOR(A)

11.1 Os(As) monitores(as) selecionados(as) participarão de treinamento a ser realizado antes do evento em São Luís - MA, para qualificação no atendimento e designação de tarefas.

11.2 A participação no treinamento será pré-requisito obrigatório para integrar a equipe de monitoria, não havendo participação ocorrerá substituição imediata do(a) monitor(a) por outro do cadastro de reserva.

11.3 A frequência dos monitores obedecerá aos seguintes horários:

- a. Turno Matutino - 30(trinta) monitores
- b. Turno Vespertino - 30(trinta) monitores

11.4 A carga horária das atividades de monitoria não excederá a jornada de 4h30min/dia (quatro horas e meia por dia).

11.5 Haverá tolerância máxima de 10 (dez) minutos de atraso. O não comparecimento ao seu turno sem justificativa (informada com antecedência a coordenação do evento) implicará em desistência e imediata substituição por outro monitor pelo cadastro de reserva.

11.6 Serão automaticamente desclassificados(as) os(as) monitores(as) que tiverem atitudes contrárias às práticas de respeito: às leis ambientais, às mulheres, às crianças e adolescentes, aos jovens, idosos, afrodescendentes, povos indígenas, povos ciganos ou a outros povos de comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, à diversidade de orientação sexual, ou que expresse qualquer outra forma de preconceito, racismo e discriminação, ou de incentivo ao uso abusivo de álcool e outras drogas.

11.7 Os(As) candidatos(as) que não seguirem as orientações designadas pela Coordenação do Evento/SECTI estarão sujeitos(as) à advertência, podendo ser substituídos no acúmulo das mesmas.

11.8 A presença nos dias designados será controlada por meio de lista de frequência, sendo obrigatória a frequência de no mínimo 80% (oitenta por cento) para recebimento da bolsa.

11.9 A Coordenação do Evento SNCT-MA 2024 emitirá **certificado de participação de monitoria com carga horária de 25h (vinte e cinco horas)** que contará como atividade extracurricular.

12 BASE LEGAL E DOCUMENTOS

12.1 Além da legislação supracitada nos itens anteriores, a presente normativa faz referências, no que couber, a legislação e aos documentos contidos na tabela a seguir:

TERMO	LEGISLAÇÃO OU DOCUMENTO
Princípios Constitucionais	Caput e parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicaocompilado.html
Princípios legais	Lei Nº 9.784/1999, Art. 2º: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9784.html Lei estadual nº 8.959/2009: https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=130539
Direitos Autorais	Lei n.º 9.610/1998, Direitos Autorais: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9610.htm
Objetivos e princípios	Estatuto e Regimento interno da FAPEMA: Decretos Nº 21.012 e 21.013/2005
Documentos auxiliares	http://www.fapema.br/patronage/manuais.php
Bolsas FAPEMA	Resolução FAPEMA nº 15 de 30 de dezembro de 2022 que regulamenta a concessão de bolsas FAPEMA https://www.fapema.br/resolucao-no-15-de-21-de-dezembro-de-2022/

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O presente edital regula-se e faz referências, no que couber, à legislação supramencionada e aos normativos de Direito Público e, em especial, pelas normas vigentes na FAPEMA.

13.2 Os casos omissos serão analisados e julgados pela equipe técnica da FAPEMA e Coordenação Geral da SNCT-MA 2024, submetidos à apreciação da Diretoria Executiva da FAPEMA e da Secretária da SECTI, em última instância administrativa.

13.3 Esclarecimentos e informações adicionais sobre este edital podem ser obtidos junto aos seguintes setores: a) processo seletivo com o Setor de Editais/FAPEMA pelo e-mail editais@fapema.br; b) Processo de contratação: Setor de Bolsas/FAPEMA; e c) informações sobre eventos, certificado e horários de atividades: SECTI pelo telefone (98) 98173-7110, ou ainda no site do evento (<https://www.secti.ma.gov.br/>).

13.4 É garantido à FAPEMA o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte este edital, dando ciência aos participantes, na forma da legislação.

13.5 A FAPEMA não concederá suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade do(a) bolsista.

13.6 A bolsa poderá ser suspensa ou cancelada a qualquer momento por decisão unilateral e motivada da FAPEMA ou por solicitação do bolsista, conforme previsto na Resolução FAPEMA nº15 de 30 de dezembro de 2022.

13.7 Não haverá nenhum tipo de pagamento retroativo.

14 CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Data limite para submissão online	Até o dia 29/08/2024
Divulgação do Resultado Parcial da Etapa I	Até 13/09/2024
Período de Recurso	03 (três) dias corridos após o resultado parcial da etapa I
Divulgação do Resultado Final da Etapa I e da Etapa II	Até o dia 20/09/2024
Entrega da documentação de implementação (candidatos aprovados na etapa II)	03 dias corridos após divulgação do Resultado
Reunião com os candidatos aprovados (previsão)	a partir de 01/10/2024
Evento	14 a 18/10/2024

São Luís, 12 de agosto de 2024.

Nordman Wall Barbosa Carvalho Filho
Presidente
FAPEMA

9

Edital FAPEMA nº 09/2024
**SELEÇÃO DE MONITORES PARA A SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E
TECNOLOGIA (SNCT) MARANHÃO 2024**

ANEXO I - Declaração de Disponibilidade

Eu, <nome completo do(a) candidato(a)>, CPF <número do CPF>, declaro que possuo disponibilidade de dedicação às atividades de monitoria da **Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) MARANHÃO 2024 no período de 14 a 18 de outubro de 2024, em São Luís - MA**, conforme jornada estabelecida no **edital FAPEMA nº 09/2024**, bem como para participar das atividades de **treinamento** antes ao evento, e atividades pós evento, conforme necessário.

São Luís - MA, ___ de _____ de 2024.

Nome do(a) candidato(a)

Documento assinado eletronicamente por:

1 - NORDMAN WALL BARBOSA DE CARVALHO FILHO, PRESIDENTE, em 12/08/2024 as 10:30.



Este documento foi emitido pela FAPEMA.

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse:

<https://assinador.fapema.br/autenticar/86095447682252024798/7XUNZF71B4Z9BNF4>

Código Verificador: 86095447682252024798

Código CRC: 7XUNZF71B4Z9BNF4